Câmara Municipal de Pradópolis

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS - SP

PROTOCOLO GERAL 98/2024
Data: 03/04/2024 - Horário: 10:51
Administrativo - PROT 98/2024

MENSAGEM DO LEGISLATIVO Nº 002/2024

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, apresenta a este Douto Plenário, o Projeto de Lei Complementar, que **"DISPÕE SOBRE A REVISÃO SALARIAL ANUAL DO QUADRO DE REFERÊNCIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O projeto de lei em tela visa observar o direito de revisão salarial anual assegurado ao servidor público da Câmara Municipal de Pradópolis, de acordo com o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal. Neste sentido, propomos a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores, no importe de 3,71%, correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) encerrado no ano de 2023.

A referida revisão é uma garantia fundamental para preservar o poder aquisitivo dos servidores públicos, assegurando a justiça e a equidade nas relações de trabalho. Portanto, é imprescindível que esta Casa Legislativa cumpra com o seu papel de zelar pelos direitos e interesses dos servidores municipais.

Além da revisão salarial, entendemos que é necessário promover melhorias nas condições de trabalho e bem-estar dos servidores. Assim, propomos também o reajuste no valor do auxílio-alimentação, instituído pela Lei nº 1.090, de 29 de janeiro de 2002, que passará a ter o valor de R$ 1.130,29, de forma a adequá-lo aos custos atuais com a alimentação.

Ressaltamos que a presente proposta está em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal e com as diretrizes orçamentárias do município. Os reajustes foram calculados seguindo critérios legais e levando em consideração o contexto econômico vigente, garantindo o equilíbrio financeiro e o respeito aos princípios da administração pública, conforme impacto orçamentário anexo.

Assim sendo, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação deste projeto de lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
Plenário José da Cayres, 02 de abril de 2024.

[redacted]

THIAGO AQUINO ALVES
Presidente

[redacted]

LUCIANO CARDOSO DE OLIVEIRA
1º Secretário

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Demonstrativo da estimativa do impacto orçamentário e financeiro referente aos Projeto de Lei Complementar n.º 006/2024 que Dispõe sobre a revisão salarial anual dos servidores públicos da Câmara Municipal de Pradópolis, que especifica".

As premissas utilizadas para previsão da nova despesa levaram em consideração o valor atual das referências constantes na Resolução do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Pradópolis.

Os cálculos realizados foram feitos obedecendo ao artigo 29-A, §1º, da Constituição Federal "A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores", bem como ao artigo 20, inciso III, alínea "A" da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Ressalta-se que, para fins do inciso I do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), o impacto orçamentário-financeiro aplicado para os dois anos subsequentes 2025 e 2026 (será com base no PPA elaborado em 2026) será o mesmo do exercício de 2024.

Estimativa
Impacto Orçamentário – Financeiro
(L.R.F., Artigo 16, I)

Projeto de Lei nº 006/2024, que "Dispõe sobre a revisão salarial anual, prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, do quadro de referências dos servidores públicos da Câmara Municipal de Pradópolis, e das outras providências, que especifica"

Dotação Orçamentária do presente exercício
Classificação econômica: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTARIO – FINANCEIRO PARA O ANO EM VIGOR E PARA OS DOIS SUBSEQUENTES.

ANO DE 2024

DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO – RECEITA DA CÂMARA

Referência	Receita da Câmara (duodécimos)	Total mensal da folha de pagamento (incluindo subsídios dos vereadores)	Percentual em relação à receita (projeção p/ 12 meses)
jan/24	R$ 289.000,00	R$ 135.248,72	
fev/24	R$ 289.000,00	R$ 135.248,72	
mar/24	R$ 289.000,00	R$ 135.248,72	
abr/24	R$ 289.000,00	R$ 140.266,45	
mai/24	R$ 289.000,00	R$ 140.266,45	
jun/24	R$ 289.000,00	R$ 140.266,45	
jul/24	R$ 289.000,00	R$ 140.266,45	
ago/24	R$ 289.000,00	R$ 140.266,45	
set/24	R$ 289.000,00	R$ 140.266,45	
out/24	R$ 289.000,00	R$ 140.266,45	
nov/24	R$ 289.000,00	R$ 140.266,45	
dez/24	R$ 289.000,00	R$ 140.266,45	
Décimo Terceiro Salário		R$ 87.166,45	
1/3 da Férias		R$ 29.055,48	
TOTAL	R$ 3.468.000,00	R$ 1.784.366,14	51,45%

Estimativa da revisão geral anual no orçamento em 2024	
Receita orçada para 2023	R$ 3.468.000,00
Fixação no orçamento programa	R$ 3.468.000,00
Impacto de reajuste salarial	R$ 65.230,48
Impacto de reajuste encargos sociais	R$ 16.873,27
Estimativa de impacto orçamentário-financeiro	2,36%

DESPESA COM PESSOAL – RECEITA CORRENTE LIQUÍDA DO MUNICÍPIO (RCL)

Referência	RCL (Previsão Orçamentaria)	Total mensal da folha de pagamento (incluindo subsidios dos vereadores e encargos sociais)	Percentual em relação à receita (projeção p/ 12 meses)
2024	**R$ 120.000.000,00**	**R$ 2.197.592,93**	**1,83%**

ANO DE 2025

DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO– RECEITA DA CÂMARA

Referência	Receita da Câmara (duodécimos)	Total mensal da folha de pagamento (incluindo subsídios dos vereadores)	Percentual em relação à receita (projeção p/ 12 meses)
jan/25		R$ 140.266,45	
fev/25		R$ 140.266,45	
mar/25		R$ 140.266,45	
abr/25		R$ 140.266,45	
mai/25		R$ 140.266,45	
jun/25		R$ 140.266,45	
jul/25		R$ 140.266,45	
ago/25		R$ 140.266,45	
set/25		R$ 140.266,45	
out/25		R$ 140.266,45	
nov/25		R$ 140.266,45	
dez/25		R$ 140.266,45	
Décimo Terceiro salário		R$ 87.166,45	
1/3 Férias		R$ 29.055,48	
TOTAL	R$ 3.749.556,57	R$ 1.799.419,33	47,99%

*conforme o valor estimado no plano plurianual (PPA) realizado em 2021 para o ano de 2025

Estimativa da revisão geral anual no orçamento em 2025	
Receita orçada em 2025	R$ 3.749.556,57
Fixação no orçamento programa	R$ 3.749.556,57
Impacto de reajuste salarial	R$ 65.230,48
Impacto de reajuste encargos sociais	R$ 16.873,27
Estimativa de impacto orçamentário-financeiro	2,18%

DESPESA COM PESSOAL – RECEITA CORRENTE LIQUÍDA DO MUNICÍPIO (RCL)

Referência	RCL (Previsão Orçamentaria)	Total mensal da folha de pagamento (incluindo subsidios dos vereadores e encargos sociais)	Percentual em relação à receita (projeção p/ 12 meses)
2025	**R$ 127.282.960,00**	**R$ R$ 2.197.592,93**	**1,72%**

DESPESA COM PESSOAL – RECEITA CORRENTE LIQUÍDA DO MUNICÍPIO (RCL)

Referência	RCL (Previsão Orçamentaria)	Total mensal da folha de pagamento (incluindo subsidios dos vereadores e encargos sociais)	Percentual em relação à receita (projeção p/ 12 meses)
2026	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00

***em 2026 será elaborado um no plano plurianual, portanto não há como estimar para este exercício.**

CONCLUSÕES

- Após análise econômica do impacto orçamentário, conclui-se que o percentual de reajuste salarial de 3,71 %, atingirá um percentual de 51,45% sobre a receita bruta da Câmara Municipal de Pradópolis, bem como 1,83% sobre a Receita Corrente Líquida do Município, ficando muito aquém dos limites estabelecidos pela Constituição Federal (70%) e Lei de Responsabilidade Fiscal (6%).

- Considerando-se o Orçamento anual desta casa de Leis de R$ 3.468.000,00, o reajuste pretendido terá um reflexo de apenas 2,36% sobre o referido montante.

- Vale destacar que o impacto orçamentário comtempla o próximo exercício subsequente ao de 2024 (2025) sendo que o de 2026 não há como estimar, pois, é o exercício que elabora o novo PPA, ainda assim, a Câmara Municipal de Pradópolis continuará abaixo dos limites estabelecidos pelas Leis anteriormente citadas.

[redacted]

DANILO ALESSANDRO ALVES
Diretor de Finanças e Contabilidade

Declaração do Ordenador da Despesa

Considerando o parecer técnico da contabilidade e nos termos dos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, demonstra-se a seguir a compatibilidade da nova despesa com os instrumentos de planejamento: PPA, LDO e LOA.

1 – Adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual

As despesas referidas acima estão previstas no orçamento para 2023. Por se tratar de despesas de caráter continuado serão fixadas para os próximos exercícios.

2 – Compatibilidade com o plano plurianual

As despesas referentes ao citado Projeto de Resolução têm compatibilidade com as diretrizes, objetivos, programas e ações do plano plurianual.

Metas e Resultados

Declaro, que as novas despesas não irão comprometer os limites constitucionais, respeitando o limite fixado na Constituição Federal e/ou pela redução da despesa com outras atividades do Legislativo.

Assim apresentamos o projeto de lei, para revisão geral de 10,00% ao funcionalismo do poder legislativo, para apreciação do plenário.

Pradópolis, 03 DE ABRIL DE 2024

[redacted]

THIAGO AQUINO ALVES

[redacted]

LUCIANO CARDOSO DE OLIVEIRA
1º Secretario

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2024

De 02 de abril de 2024.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO SALARIAL ANUAL DO QUADRO DE REFERÊNCIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia ___ de _____ de 2024, aprovou o Projeto de Lei Complementar, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pradópolis/SP, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica concedida revisão salarial anual a todas as referências salariais dos funcionários públicos da Câmara Municipal de Pradópolis/SP, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988, no importe de 3,71% (três virgula setenta e um por cento).

Art. 2º Fica o Poder Legislativo autorizado a reajustar o valor do auxílio alimentação, instituído pela Lei nº 1.090, de 29 de janeiro de 2002, para R$ 1.130,29 (um mil cento e trinta reais e vinte e nove centavos).

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão conforme dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pradópolis

[redacted] 02 de abril de 2024. [redacted]

THIAGO AQUINO ALVES
Presidente

LUCIANO CARDOSO DE OLIVEIRA
1º Secretário